

**PROCESSO SELETIVO INTERNO
DO PROFLETRAS/UNIMONTES/MONTES CLAROS
EDITAL INTERNO N.º 001, DE 11 DE MARÇO DE 2021, SELEÇÃO PARA BOLSISTA
CAPES – NÍVEL DE MESTRADO**

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS e a COMISSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS (PROFLETRAS) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (Unimontes), no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõem as regras e as normas vigentes, tornam público o presente Edital Interno de Seleção de candidatos a cotas de bolsa CAPES mediante as normas contidas neste Edital e na RESOLUÇÃO n.º 001, de 9 de março de 2021, do Conselho Gestor do PROFLETRAS, que define as normas para concessão de bolsas CAPES para os mestrandos do PROFLETRAS.

I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 De acordo com o Art. 2.º da Resolução n.º 001/2021 do Conselho Gestor do PROFLETRAS, que define as normas para concessão de bolsas Capes para os mestrandos do PROFLETRAS, “A concessão de bolsa de estudo aos alunos matriculados no PROFLETRAS é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), como agência financiadora, em consonância com suas regras e normas vigentes, o estabelecido no Edital do Exame Nacional de Acesso e demais normas do Mestrado Profissional em Letras (PROFLETRAS). Parágrafo único. A classificação do candidato no Exame Nacional de Acesso ao PROFLETRAS não é garantia de concessão de bolsa de estudo”.

1.2 O candidato deverá cumprir os prazos (ANEXO I) e as exigências para a concessão de bolsa do Art. 5.º da Resolução n.º 001/2021 do Conselho Gestor do PROFLETRAS, a saber:

- 1.2.1 Comprovar, a cada semestre, no ato da matrícula, efetiva docência em Língua Portuguesa no Ensino Fundamental (1.º ao 9.º ano), em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, mediante declaração do diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias (ANEXO II).
- 1.2.2 Comprovar pertencer ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino.
- 1.2.3 Comprovar aprovação em estágio probatório.
- 1.2.4 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição Associada promotora do curso.
- 1.2.5 Não estar cedido a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou ainda em situação de afastamento integral, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.
- 1.2.6 Não ter usufruído previamente de bolsa de estudo PROFLETRAS/CAPES, independentemente do tempo concedido.
- 1.2.7 Não estar usufruindo de bolsa de qualquer modalidade, excetuando-se a atuação como bolsista, na condição de tutor, da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme estabelecido pela Portaria conjunta N.º 01/CAPES/CNPq, de 12/12/2007.
- 1.2.8 Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação.
- 1.2.9 Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações (documento à parte deste Edital).
- 1.2.10 Durante o curso, comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pelas entidades promotoras do curso (Portaria CAPES/ 209, artigo 7.º, inciso IV).

- 1.2.11 Comprometer-se a, após o término do mestrado, por igual período ao de vigência da bolsa, colocar-se à disposição para integrar banco de currículos com a finalidade de atuação na função de tutor no âmbito do Sistema UAB.
- 1.2.12 Comprometer-se a continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Professor da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público, visando à melhoria da qualidade da Educação Básica, nas escolas públicas a que estiver vinculado. Parágrafo único.
- 1.2.13 O não cumprimento dos incisos I e XII do Art. 5.º da Resolução 001/2021 do Conselho Gestor do PROFLETRAS implicará a devolução de valores de bolsa recebidos indevidamente, devidamente atualizados.

1.3 A bolsa concedida visa suprir as necessidades dos alunos, especificamente relacionadas às atividades do Mestrado, como a aquisição de material escolar, livros, transporte, participação em eventos acadêmicos nacionais e internacionais e outras.

1.4 Será revogada a concessão da bolsa CAPES, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- 1.4.1 Se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida.
- 1.4.2 Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência.
- 1.4.3 Se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.
- 1.4.4 Se constatada a não observância do Termo de Compromisso.

1.5 A não conclusão do curso acarretará a obrigação de restituição dos valores recebidos como bolsa, conforme legislação em vigor.

1.6 O processo de seleção será conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação PROFLETRAS da Unimontes, que tomará como parâmetros os critérios da Resolução n.º 001/2021 do Conselho Gestor do PROFLETRAS abaixo relacionados e outros constantes em tal Resolução.

II DA DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

2.1 De acordo com o Art. 3.º da Resolução n.º 001/2021 do Conselho Gestor do PROFLETRAS, a “concessão do quantitativo de bolsas estará condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, em consonância com a Portaria n.º 61, de 22 de março de 2017” e o “número de bolsas a serem distribuídas entre as unidades locais do PROFLETRAS tem como referência o limite de 30% (trinta por cento) do número de alunos matriculados em cada turma” (Art. 3.º, § 1.º).

2.2 A previsão para os alunos ingressantes em 2021 do PROFLETRAS da Unimontes é de **5** bolsas.

III DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser realizadas via *e-mail*, **das 12h do dia 12 de março de 2021 às 23h59min. do dia 16 de março de 2021.**

3.2 Para concorrer à seleção de bolsa, o candidato deverá cumprir as seguintes exigências:

- 3.2.1 Estar efetivamente matriculado no PROFLETRAS.
- 3.2.2 Efetuar inscrição, em formulário próprio (ANEXO III).

3.2.3 Indicar, no formulário de inscrição, além de seus dados pessoais, a pontuação que lhe é pertinente, seguindo os critérios elencados no artigo 7.º da Resolução 001/2021 (ANEXO IV).

3.2.4 Entregar documento comprobatório da renda no ato da inscrição.

IV DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dos alunos para a concessão das bolsas far-se-á pela soma da pontuação de cada candidato, relativa a cada um dos critérios abaixo enumerados, conforme Resolução n.º 001/2021 do Conselho Gestor do PROFLETRAS:

4.1.1 Comprovação da NOTA FINAL de classificação no Exame Nacional do PROFLETRAS da unidade (obtida no site da COMPERVE) **[critério acadêmico]**.

4.1.2 Documento comprobatório da **renda bruta individual [critério social]**, de modo que a situação de vulnerabilidade econômica seja considerada na distribuição das bolsas do PROFLETRAS, conforme exigido no Art. 7.º da Resolução n.º 001/2021 do Conselho Gestor do PROFLETRAS, destacando-se a necessidade de, segundo § 4.º do mesmo artigo, a “pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério social deve ser comprovada por meio de cópia da declaração de imposto de renda e dos três últimos contracheques”.

4.1.3 Comprovação de atuação efetiva no Ensino Público **[critério de tempo de atuação no Ensino Público]**, destacando-se que, segundo § 6.º do Art. 7.º, a “pontuação marcada no formulário de inscrição referente ao critério de tempo de atuação no Ensino Público deve ser comprovada por meio de cópia do Termo de posse ou nomeação no cargo público”;

4.2 A composição da nota de classificação para a distribuição das bolsas considerará **a soma da pontuação obtida na aplicação dos critérios** [social, acadêmico e tempo de atuação no Ensino Público], sendo o aluno primeiro colocado aquele que obtiver a **maior soma** de pontos e assim sucessivamente, conforme previsto no Art. 8.º da Resolução n.º 001/2021 do Conselho Gestor do PROFLETRAS.

4.3 O candidato deve comprometer-se a cumprir todos os termos deste Edital Interno, da Resolução n.º 001/2021 do Conselho Gestor do PROFLETRAS, e das demais normas específicas para seleção e manutenção das bolsas, incluindo o previsto no Termo de Compromisso do bolsista da CAPES.

4.4 **Não serão aceitas inscrições via correio, devendo as inscrições serem realizadas apenas pelo e-mail** profletras@unimontes.br

V DO DESEMPATE

5.1 O Art. 8.º da Resolução n.º 001/2021 do Conselho Gestor do PROFLETRAS prevê que:

5.1.1 “§ 2.º **Em caso de empate** na pontuação final entre dois ou mais candidatos, **prevalecerá aquele que tiver obtido melhor resultado no critério acadêmico.**

5.1.2 § 3.º No caso de um candidato renunciar ou ser destituído da bolsa [dela], esta será atribuída ao próximo candidato da lista de classificação”.

VI DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1 O resultado da seleção será divulgado no dia **17 de março de 2021 (até às 18h)** por *e-mail* aos inscritos e na página do PROFLETRAS da Unimontes.

6.2 Ainda segundo o Art. 8.º da Resolução n.º 001/2021 do Conselho Gestor do PROFLETRAS:

6.2.1 “§ 1.º A divulgação dos resultados será feita com a listagem por ordem de classificação de todos os candidatos inscritos, sendo os candidatos contemplados com a bolsa de estudos aqueles que estiverem dentro do limite de bolsas atribuídas ao núcleo no qual está matriculado.”

6.2.2 Eventuais recursos deverão ser interpostos à Comissão de Bolsas do Programa, em até **01 dia útil** após a publicação do resultado, por meio de requerimento próprio (ANEXO V) protocolado ao *e-mail* profletras@unimontes.br, **até às 18h do dia 18 de março de 2021**. A resposta ao recurso será enviada ao recorrente, por *e-mail*, e ficará disponível ao candidato na Secretaria do PROFLETRAS da Unimontes.

VII DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:

7.1.1 O processo de matrícula do discente for completamente encerrado na instituição associada.

7.1.2 O Coordenador Local da unidade associada enviar à Secretaria Nacional do PROFLETRAS o original do Termo de Compromisso de Bolsista sem rasuras e/ou alterações, assinado pelo mestrando, conforme previsto no inciso IX do Art. 5.º da Resolução 001/2021 do Conselho Gestor do PROFLETRAS.

7.1.3 O discente estiver devidamente cadastrado pelo Coordenador Local no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES.

7.1.4 Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.

7.1.5 Alterações no nome do discente, caso haja, tenham sido devidamente atualizadas junto à Receita Federal.

VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de bolsas do PROFLETRAS da Unimontes.

8.2 Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para a concessão de bolsas CAPES para os mestrandos do PROFLETRAS da Unimontes, revogadas as disposições em contrário.

Prof.^a LILIANE PEREIRA BARBOSA
Coordenadora do PROFLETRAS/Unimontes
Presidente da Comissão de Bolsas do PROFLETRAS/Unimontes

ANEXO I – CRONOGRAMA

Publicação do edital	12/3/2021
Inscrição com envio da documentação	das 12h do dia 12/3/2021 às 23h59min. do dia 16/3/2021
Divulgação do resultado	17/3/2021 até às 18h
Interposição de recurso	18/3/3021 até às 18h
Resultado do recurso	19/3/2021 até às 18h
Resultado final	19/3/2021 até às 18h

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO


Eu, _____ [nome do
declarante], CPF _____, no exercício da função de
_____ [diretor, vice-diretor etc.], da Escola __, localizada na

(Rua, número,
bairro, CEP, cidade, estado) e número de telefone (____) _____, declaro, a
pedido da parte interessada, que _____ [nome
do interessado],
portador do documento de identidade n.º _____, e CPF _____, é professor(a) da
disciplina de Língua Portuguesa, do _____ ano do Ensino Fundamental nesta instituição de ensino,
pertencendo ao quadro permanente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e carimbo do declarante

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

	COORDENAÇÃO NACIONAL MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS	
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES (INGRESSO EM 2021)		
NOME COMPLETO:		
DADOS PESSOAIS:		
DATA DE NASCIMENTO:		
RG Nº:	ORGÃO EMISSOR/ESTADO:	
CPF Nº:		
NACIONALIDADE:	NATURAL:	
ENDEREÇO COMPLETO:		
RUA/AVENIDA:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE/ CELULAR:		
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS/ BOLSA CAPES:		
Nº DO BANCO:	NOME DO BANCO:	
Nº DA AGÊNCIA:	Nº DA CONTA CORRENTE:	
DADOS PROFISSIONAIS:		
ESCOLA(S) PÚBLICA(S) ONDE ATUA:		
ENDEREÇO COMPLETO:		

TELEFONE:
PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O ART 7º DA RESOLUÇÃO 001/2021
PONTOS CRITÉRIO ACADÊMICO: (____)
PONTOS CRITÉRIO SOCIAL: (____)
PONTOS CRITÉRIO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NO ENSINO PÚBLICO: (____)
SOMA DOS PONTOS: (____) PONTOS
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS:
1) Documento comprobatório de que pertence ao quadro permanente de servidores da rede pública de ensino ()
2) Comprovante de aprovação em estágio probatório ()
3) Documento comprobatório de renda individual ()
4) Documento comprobatório de tempo de atuação no Ensino Público ()
DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS CAPES, DE ACORDO COM O EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROFLETRAS E COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NA RESOLUÇÃO 001/2021 – CONSELHO GESTOR DO PROFLETRAS, DE 9 DE MARÇO DE 2021.
_____, _____ de _____ de 2021.
Ass.: _____
Recebido pela Secretaria em _____ / _____ /2021
Ass.:
Deferido pela Comissão de Bolsas em _____ / _____ /2021
Ass.:
Ass.:
Ass.:
Ass.:

**ANEXO IV – Resolução n.º 001/2021 – CONSELHO GESTOR PROFLETRAS
(critérios)**

a) Tabela de pontuação por nota final para o **critério acadêmico**

Nota Final	Pontuação
10.0	5.0
9.9	4.9
9.8	4.8
9.7	4.7
9.6	4.6
9.5	4.5
9.4	4.4
9.3	4.3
9.2	4.2
9.1	4.1
9.0	4.0
8.9	3.9
8.8	3.8
8.7	3.7
8.6	3.6
8.5	3.5
8.4	3.4
8.3	3.3
8.2	3.2
8.1	3.1
8.0	3.0
7.9	2.9
7.8	2.8
7.7	2.7
7.6	2.6
7.5	2.5
7.4	2.4
7.3	2.3
7.2	2.2
7.1	2.1
7.0	2.0

- b) **Critério social:** para efeitos de pontuação no critério social, serão atribuídos os seguintes valores:
- I) 5.0 (cinco pontos) - para candidato que tenha uma renda mensal menor ou igual a R\$ 1.165,00;
 - II) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$ 1.166,00 e R\$ 2.937,00;
 - III) 3.0 (três pontos) - para o candidato que tenha uma renda mensal entre R\$ 2.938,00 e R\$ 5.091,00;
 - IV) 2.0 (dois pontos) - para o candidato que tenha renda mensal acima de R\$ 5.091,00.
- c) **Critério de tempo de atuação no Ensino Público:** mediante comprovação de atuação efetiva no Ensino Público, a cada candidato será atribuída a seguinte pontuação:
- I) 5.0 (cinco pontos) – para candidato que tenha uma atuação superior a 10 anos no Ensino Fundamental;
 - II) 4.0 (quatro pontos) – para o candidato que tenha um tempo de serviço entre 9 e 7 anos no Ensino Fundamental;
 - III) 3.0 (três pontos) – para o candidato que tenha tempo de serviço no Ensino Fundamental entre 6 e 5 anos;
 - IV) 2.0 (dois pontos) – para o candidato que tenha uma atuação de 3 a 5 anos no Ensino Fundamental.

ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

RECURSO

Eu, _____ [nome do declarante],
CPF _____, matrícula _____, do PROFLETRAS, da
instituição associada Unimontes, solicito _____ pelos
seguintes motivos:

Elencar os motivos pelos quais solicita a revisão da avaliação.

O processo de solicitação foi avaliado pela Comissão de Bolsas do PROFLETRAS da Unimontes.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura